



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
Diretoria Legislativa

APROVADO
Em 18/09/2019

Wathylla Silva Ferrelra
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 008/2019

PROCESSO 023/2019

Protocolo em 27/08/2019

PROCEDÊNCIA: Gabinete do Vereador Raylson de Sousa Teixeira (PP)			
INTERESSADO: Município de São Félix do Xingu - Pará			
NATUREZA: Projeto de Lei nº. 005/2019-CMSFX, de 27 de agosto de 2019.			
ASSUNTO: Dispõe sobre a cooficialização da língua Mebêngôkre (Kayapó) no Município de São Félix do Xingu - PA e a inclusão da disciplina de estudo da língua no currículo escolar, nas escolas da rede municipal de ensino localizadas nas regiões em que predominam a população descendente no município.			
M O V I M E N T A Ç Õ E S			
DATA	DE	PARA	DESPACHO
27/08/2019	Protocolo	Presidência	Incluir na Pauta da 5ª Sessão Ordinária de 03/09/2019.
			ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU PODER LEGISLATIVO CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
			Sessão: <u>5ª Sessão</u>
			<u>Ordinária</u>
			Sessão: <u>03/09/2019</u>



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete do Vereador Raylson de Sousa Texeira (PP)

Projeto de Lei nº. 005/2019-CMSFX, de 27 de agosto de 2019.

APROVADO

Em: 18/09/2019

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Projeto nº 008/2019

Dispõe sobre a cooficialização da língua Mebêngôkre (Kayapó) no Município de São Félix do Xingu - PA e a inclusão da disciplina de estudo da língua no currículo escolar, nas escolas da rede municipal de ensino localizadas nas regiões em que predominam a população descendente no município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento no inciso V do art. 27 e inciso XXV do artigo 90 LOM, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – Fica instituído o Mebêngôkre (Kayapó) como língua cooficial no Município de São Félix do Xingu – PA.

Art. 2º. A cooficialização da língua Mebêngôkre (Kayapó) obriga o município a:

- I. manter os atendimentos ao público, nos órgãos da administração municipal, na língua oficial e na língua cooficializada.
- II. produzir a documentação pública, as campanhas publicitárias, institucionais, os avisos, as placas indicativas de ruas, praças e prédios públicos e as comunicações de interesse público, na língua oficial e na língua cooficializada.
- III. incentivar o aprendizado e o uso da língua Mebêngôkre (Kayapó), nas escolas da rede pública municipal e nos meios de comunicação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete do Vereador Raylson de Sousa Teixeira (PP)

Art. 3º. São válidos e eficazes, todos os atos da administração pública, editados na língua Mebêngôkre (Kayapó).

Art. 4º. O uso da língua Mebêngôkre (Kayapó) não será motivo de discriminação, no exercício dos direitos de cidadania, assegurados pela Constituição Federal.

Art. 5º. As pessoas jurídicas estabelecidas no município de São Félix do Xingu deverão adotar atendimento e mensagens ao público, no idioma oficial e naquele cooficializado por esta Lei.

Art. 6º. A administração pública municipal terá um prazo de 05 anos para adequação de suas entidades e departamentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 27 de agosto de 2019.


Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (PP)

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
PROTOCOLO GERAL
Data 30/08/19
Horário: 12:49 h
Alana maro
Servidor Responsável

São Félix do Xingu – PA, 26 de agosto de 2019.

Ao Sr. Evaldo Lemes de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA

Dirigimo-nos a V. Exa. para encaminhar, a título de sugestão de iniciativa legislativa, Projeto de Lei (PL) que dispõe sobre a cooficialização da língua Mebêngôkre (Kayapó) no município de São Félix do Xingu e a inclusão da disciplina de estudo da língua no currículo escolar, nas escolas da rede municipal de ensino localizadas nas regiões em que predominam a população descendente no município.

Colocamos-nos à disposição para debate sobre o assunto.

Atenciosamente,

Bâykajyr Kayapó

Bâykajyr Kayapó

Professor da Escola Marechal Rondon – SFX. Licenciado pela Universidade do Estado do Pará.

Bepgogoti Kayapó

Bepgogoti Kayapó

Professor (Ciências Humanas). Licenciado pela Universidade do Estado do Pará

Bepdja Kayapó

Bepdja Kayapó

Professor (Linguagem e Artes) Licenciado pela Universidade do Estado do Pará

Claudiane da S. Menezes

Claudiane da Silva Menezes

Professora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Capitão Bep Nox - SXF.

Mestra em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Clébson de Oliveira Alves

Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon - SFX.

Mestrando em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Clédson Mendonça Júnior

Clédson Mendonça Júnior

Mestrando em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Davi da Silva Menezes

Davi da Silva Menezes

Professor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Capitão Bep Nox - SXF.

Mestre em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Dilcilene da Silva Menezes

Dilcilene da Silva Menezes

Coordenadora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Capitão Bep Nox - SXF.

Mestra em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Elicia das M. B. da Silva

Elicia das Mercês Batista da Silva
Professora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Jakuri - SXF.
Mestra em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Ivanilce Gonçalves de Melo

Ivanilce Gonçalves de Melo
Professora no Departamento Indígena da Secretaria Executiva Municipal de
Educação - SEMED.
MestrE em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Nádia Fernanda Barbosa Ribeiro


Nádia Fernanda Barbosa Ribeiro
Professora especialista em Educação Inclusiva na Escola Municipal de E. F.
Filomeno de Sousa Reis - SXF.
Mestranda em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.

Vicente Carvalho de Sousa

Vicente Carvalho de Sousa
Professor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Capitão Bep
Nox - SXF.
Mestrando em Linguística e Línguas Indígenas na UFRJ.
Lideranças Indígenas.

OROVATURCA

Patrícia Magalhães

	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PROTOCOLO GERAL
Data	<u>30/08/19</u>
Horário:	<u>12:49 h</u>
	<u>Alana Maria</u> Servidor Responsável



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete do Vereador Raylson de Sousa Texeira (PP)

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar vem por meio deste apresentar a proposta de Cooficialização da Língua Kayapó no Município de São Félix do Xingu, entre outras providências, conforme minuta de projeto apresentada por profissionais na área da educação do município, em específico junto as comunidades indígenas. Entre esses ilustríssimos profissionais, mestres e mestrandos em Linguística e Línguas Indígenas, estão as Mestras: as senhoras Claudiane da Silva Menezes, Dilcilene da Silva Menezes, Elicia das Mercês Batista da Silva; e os Mestrandos: os senhores Clébson de Oliveira Alves, Clédson Mendonça Júnior, Nádia Fernanda Barbosa Ribeiro. Excelentes profissionais, todos lotados no quadro de profissionais do município.

Tomando como primícia nossa atuação efetiva junto aos povos indígenas, e o apoio dessa classe de profissionais citadas, vimos a necessidade e possibilidade do presente projeto, para a valorização cultural de nosso município e de seus nativos. Diante disso utilizamo-nos de trechos utilizados das propostas apresentadas para compor nossa justificativa.

“A Constituição brasileira de 1988, no Art. 13, estabelece que “A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”. Entretanto, no país, centenas de outras línguas são faladas e não vêm, muitas vezes, seu reconhecimento e de seus falantes.

Como forma de valorização da diversidade linguística e proteção do patrimônio cultural local, muitos municípios se engajaram no processo de cooficialização, como forma jurídica de garantir políticas públicas de preservação, incentivo e aprendizado das línguas faladas em seus territórios.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete do Vereador Raylson de Sousa Teixeira (PP)

Seguem alguns exemplos de **Leis Municipais de Cooficialização de Línguas Brasileiras:**

- Lei nº 145, de 11/12/2002. Dispõe sobre a cooficialização das **Línguas Nheengatu, Tukano e Baniwa**, à Língua Portuguesa, no município de **São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas**.
- Lei n.º 987/2007, de 27/07/2007. Dispõe sobre a Cooficialização da **Língua Pomerana** no município de **Pancas [ES]** e a inclusão da disciplina de Estudo da Língua no Currículo Escolar, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas nas regiões em que predominam a população descendente no Município.
- Lei nº 1136/2009. Dispõe sobre a cooficialização da **Língua Pomerana** no município de **Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo**.
- Projeto Legislativo 132/2010, de 09/02/2010. Dispõe sobre a cooficialização da **Língua Hunsrückisch** no Município de **Antônio Carlos** e a inclusão da disciplina de estudo da Língua no currículo escolar nas escolas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, São Félix do Xingu, como município que abrange a Terra Indígena Kayapó com cerca de 4548 falantes, do total estimado em 11.675 indígenas Mebêngôkre (SESAI, 2014) distribuídos nas diversas reservas e cidades no Pará e Mato Grosso, estará na vanguarda de uma política que valoriza a diversidade linguística.

Diante disso, essa Lei será uma via jurídica para muitos benefícios, dentre eles: o atendimento ao público na língua cooficial, seja nas repartições públicas ou empresas privadas da região; a possibilidade de alfabetização em língua materna nas escolas indígenas; o estudo como disciplina nas urbanas; posteriormente a produção de materiais didáticos para rede municipal de ensino; a elaboração de documentos na língua; a valorização dos falantes; a preservação da cultura, dos saberes tradicionais; o fortalecimento da língua e reconhecimento das terras indígenas; a qualificação de diversos profissionais que trabalham e convivem com os povos originários.


Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (PP)